



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013 / 2044

**Anexo I – Resolução CS nº 1/2017**

**REGIMENTO GERAL**

**do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**

**do Espírito Santo**

**Ifes**

**Vitória**

**Janeiro de 2017**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013 / 2044

### SUMÁRIO

<b>TÍTULO I – DO REGIMENTO E DE SEU OBJETIVOS.....</b>	<b>04</b>
<b>TÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL .....</b>	<b>04</b>
<b>CAPÍTULO I – DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DA ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>04</b>
<b>CAPÍTULO II – DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS .....</b>	<b>05</b>
SEÇÃO I – DO CONSELHO SUPERIOR.....	06
SEÇÃO II – DO COLÉGIO DE DIRIGENTES .....	06
SEÇÃO III – DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.....	06
SEÇÃO IV – DO CONSELHO DE GESTÃO DO CAMPUS, <b>POLO DE INOVAÇÃO, CAMPUS AVANÇADO OU CENTRO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>07</b>
<b>CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>07</b>
SEÇÃO I – DA REITORIA .....	07
SUBSEÇÃO I – DO REITOR .....	08
SUBSEÇÃO II – DO GABINETE DO REITOR .....	09
SUBSEÇÃO III – DAS PRÓ-REITORIAS .....	12
DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO .....	13
DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO .....	16
DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO.....	20
DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO .....	26
DA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL .....	28
SUBSEÇÃO IV – DAS DIRETORIAS-GERAIS DOS campi .....	32
<b>SUBSEÇÃO V – DAS DIRETORIAS DOS POLOS DE INOVAÇÃO</b>	
<b>SUBSEÇÃO VI – DAS DIRETORIAS DOS CAMPI AVANÇADOS E CENTROS DE REFERÊNCIA</b>	



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013 / 2044

<b>CAPÍTULO</b>	<b>IV</b>	<b>-</b>	<b>DOS</b>	<b>ÓRGÃOS</b>	<b>DE</b>
ASSESSORAMENTO .....					33
<b>CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE .....</b>					<b>35</b>
SEÇÃO I – DA AUDITORIA INTERNA .....					35
SEÇÃO II – DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO .....					36
<b>TÍTULO III – DOS ATOS ADMINISTRATIVOS .....</b>					<b>36</b>
<b>TÍTULO IV – DO REGIME ACADÊMICO .....</b>					<b>37</b>
<b>CAPÍTULO I – DO ENSINO .....</b>					<b>37</b>
<b>CAPÍTULO II – DA PESQUISA .....</b>					<b>37</b>
<b>CAPÍTULO III – DA EXTENSÃO.....</b>					<b>38</b>
<b>TÍTULO V – DA COMUNIDADE ACADÊMICA .....</b>					<b>38</b>
<b>CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE .....</b>					<b>39</b>
<b>CAPÍTULO II – DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO.....</b>					<b>39</b>
<b>CAPÍTULO III – DO CORPO DISCENTE .....</b>					<b>39</b>
<b>TÍTULO VI – DO REGIME DISCIPLINAR .....</b>					<b>40</b>
<b>CAPÍTULO I – DOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO.....</b>					<b>40</b>
<b>CAPÍTULO II – DO CORPO DISCENTE .....</b>					<b>40</b>
<b>TÍTULO VII – DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS .....</b>					<b>41</b>
<b>TÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO .....</b>					<b>42</b>
<b>TÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO .....</b>					<b>42</b>
<b>TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....</b>					<b>43</b>
<b>ANEXO I – ORGANOGRAMA DA REITORIA .....</b>					<b>45</b>
<b>ANEXO II – ORGANOGRAMA DOS CAMPI E CAMPUS AVANÇADO .....</b>					<b>49</b>
<b>ANEXO III – ORGANOGRAMA DOS POLOS DE INOVAÇÃO .....</b>					<b>51</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013 / 2044

**ANEXO IV – ORGANOGRAMA DO CEFOR ..... 53**

**TÍTULO II**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013 / 2044

### DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL

**Art. 2º** A Administração, sob coordenação, supervisão e controle da Reitoria, far-se-á de forma descentralizada, por meio de gestão delegada, em consonância com os termos do art. 9º da Lei nº 11.892/2008.

**Parágrafo único.** Os Diretores-Gerais dos campi e dos Polos de Inovação, ressalvados os casos de sua competência exclusiva, respondem solidariamente com o Reitor pelos atos de gestão desenvolvidos no limite da delegação.

**Art. 3º** A estrutura administrativa do Ifes é estabelecida pelo organograma constante nos anexos I a IV deste documento.

## CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 4º** Os órgãos superiores da Administração compreendem:

### I. Órgãos Colegiados:

1. Conselho Superior;
2. Colégio de Dirigentes;
3. Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão;
4. Conselho de Gestão de Campus, de Polo de Inovação, de Campus Avançado e de Centro de Referência.

### II. Órgãos Executivos:

1. Reitoria;
  - 1.1. Gabinete;
    - 1.1.1 Assessorias;
  - 1.2 Pró-Reitorias;
    - 1.2.1 Diretorias Sistêmicas;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013 / 2044

2. Diretorias-Gerais dos campi e dos Polos de Inovação;
3. Diretoria dos campi avançados e dos Centros de Referência.

### CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

**Art. 5º** O Conselho Superior, o Colégio de Dirigentes, o Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e o Conselho de Gestão do campus, do Polo de Inovação, do Campus Avançado e do Centro de Referência terão regimentos internos próprios aprovados pelo Conselho Superior, respeitadas as disposições da legislação federal aplicável, do Estatuto do Ifes e deste Regimento Geral.

**Parágrafo único.** Os regimentos internos dos órgãos colegiados serão publicados conforme descrito no Art. 115, §2º.

### SEÇÃO II DO COLÉGIO DE DIRIGENTES

**Art. 9º** O Colégio de Dirigentes (CD), de caráter consultivo, é órgão de apoio da Reitoria, composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi e dos polos de inovação e pelos Diretores dos campi avançados e dos centros de referência que integram o Instituto Federal do Espírito Santo, com sua competência e atribuições dispostas no Estatuto do Ifes, neste Regimento Geral e em Regimento próprio.

**Parágrafo único.** O Colégio de Dirigentes terá o apoio de uma secretaria e poderá ser constituído por câmaras, cujas competências serão definidas no seu Regulamento próprio.

### SEÇÃO IV



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013 / 2044

### DO CONSELHO DE GESTÃO DO CAMPUS, POLO DE INOVAÇÃO, CAMPUS AVANÇADO OU CENTRO DE REFERÊNCIA

**Art. 11.** O Conselho de Gestão do Campus (CGC), o Conselho de Gestão do polo de Inovação (CGP), o Conselho de Gestão do campus Avançado (CGA), o Conselho de Gestão do Centro de Referência (CGF) presididos pelo Diretor-Geral e Diretor, são órgãos consultivos da administração local e tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento da gestão e do processo educativo, além de zelar pela correta execução das políticas do Ifes em cada unidade educacional.

§1º Nas ausências e impedimentos dos Diretores a presidência do Conselho será assumida por um de seus membros, a ser definido em Regulamento próprio.

§2º Os campi, polos de inovação, campus avançado e centros de referência que venham a ser criados deverão instalar o Conselho de Gestão no máximo após um ano da sua data de criação.

§3º O Conselho de Gestão terá sua composição definida em resolução do Conselho Superior.

## CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO

### SEÇÃO I DA REITORIA

**Art. 13.** A Reitoria compreende:

- I. Reitor;
- II. Gabinete da Reitoria;
- III. Assessorias;
- IV. Pró-Reitorias;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013 / 2044

- V. Diretorias Sistêmicas;
- VI. Diretorias-Gerais dos campi e dos polos de inovação;
- VII. Diretorias dos campi avançados e dos centros de referência.

### SUBSEÇÃO III

### DAS PRÓ-REITORIAS

#### DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**Art. 25.** A Pró-Reitoria de Ensino compreende:

- I. Diretoria de Graduação;
- II. Diretoria de Ensino Técnico;
- III. Diretoria de Educação a Distância. (excluído)

**Art. 26.** Compete à Pró-Reitoria de Ensino, diretamente e por meio de suas diretorias e demais órgãos executivos complementares:

- I. propor as políticas, diretrizes e regulamentações relativas ao ensino de Graduação e da Educação Profissional de Nível Técnico, em todas as modalidades;

.....

XIX. articular com o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) a proposição de políticas referentes à educação a distância.

**Art. 27.** Compete à Diretoria de Graduação, diretamente e por meio de seus órgãos complementares:

.....





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013 / 2044

- X. articular com o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) a proposição de políticas referentes à educação a distância nos cursos de graduação.

**Art. 28.** Compete à Diretoria de Ensino Técnico, diretamente e por meio de seus órgãos complementares:

.....

- X. articular com o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) a proposição de políticas referentes à educação a distância nos cursos técnicos.

**Art. 29 (Excluído)**

### DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**Art. 31.** Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, diretamente e por meio de suas diretorias e demais órgãos executivos complementares:

.....

- XX. articular com o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) a proposição de políticas referentes à educação a distância.

**Art. 33.** Compete à Diretoria de Pós-Graduação, diretamente e por meio de seus órgãos complementares:

.....

- X. articular com o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) a proposição de políticas referentes à educação a distância nos cursos de pós-graduação.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013 / 2044

**Art. 38.** Compete à Pró-Reitoria de Extensão, diretamente e por meio de suas diretorias e demais órgãos executivos complementares:

.....

XX. articular com o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) a proposição de políticas referentes à educação a distância.

**Art. 39.** Compete à Diretoria de Relações Empresariais e Extensão Comunitária, diretamente e por meio de seus órgãos complementares:

.....

VII. articular com o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) a proposição de políticas referentes à educação a distância nos cursos de formação inicial e continuada e de extensão;

.....

### DA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

**Art. 48.** Compete à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, diretamente e por meio de suas diretorias e demais órgãos executivos complementares:

I. articular a atuação da Reitoria com os campi, os centros de referência, os núcleos e os polos;

.....

### SUBSEÇÃO V

#### DAS DIRETORIAS DOS POLOS DE INOVAÇÃO

**Art. 57.** Em consonância com as determinações legais do Ministério da Educação, os Polos de Inovação (PIN) serão vinculados à Reitoria do Instituto Federal do Espírito Santo



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013 / 2044

para o atendimento de demandas das cadeias produtivas por Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e à formação profissional para os setores de base tecnológica e não se constituem em unidades de ensino.

**Art. 58.** Os Polos de Inovação serão dirigidos por Diretor Geral, nomeados pelo Reitor, considerando lista tríplice organizada a partir de processo de busca ativa a ser realizado pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo.

§1º O Reitor recém-nomeado deverá deflagrar o processo de busca ativa junto ao Conselho Superior do Instituto Federal.

§2º Durante o processo de implantação do Polo, o Diretor Geral será indicado pelo Reitor.

**Art. 59.** Conforme legislações vigentes, compete ao Conselho Superior do Ifes deflagrar o processo de busca ativa para organização de lista tríplice de candidatos ao cargo de Diretor-Geral, definir a metodologia de seleção e os requisitos específicos para a candidatura, bem como constituir comitê para coordenar o processo de seleção.

**Art. 60.** Compete ao Diretor Geral:

- I. administrar e representar o polo dentro dos limites estatutários, regimentais em consonância com os princípios, finalidades e objetivos do Ifes;
- II. superintender todos os serviços e programas de PD&I pertinentes a área de atuação do polo;
- III. organizar o planejamento anual do polo;
- IV. apresentar à Reitoria, anualmente, após discussão do Conselho de Gestão, proposta orçamentária com a discriminação da receita e da despesa prevista;
- V. divulgar internamente as informações relevantes para o funcionamento do polo;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013 / 2044

- VI. assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas dos órgãos superiores do Ifes, zelando pelo patrimônio e pela imagem da Instituição;
- VII. indicar ao Reitor membros para sua equipe, nos termos da legislação em vigor, baseado nos compromissos assumidos no Plano de Ação em vigor;
- VIII. exercer, no âmbito do polo, o poder disciplinar, na forma prevista no Regimento Geral e na legislação vigente;
- IX. cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Superior;
- X. coordenar as atividades de planejamento, no âmbito do polo;
- XI. encaminhar as informações do polo para composição do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas do Ifes;
- XII. promover o contínuo aperfeiçoamento dos servidores do polo junto com a reitoria;
- XIII. zelar pela conservação e melhoria da área física do polo;
- XIV. exercer, por delegação, a função de ordenador de despesas;
- XV. deliberar sobre a participação de servidores em eventos e em reuniões fora do polo;
- XVI. convocar e presidir o Conselho de Gestão do polo;
- XVII. acompanhar as informações estatísticas do polo;
- XVIII. zelar pela qualidade, regularidade e cumprimento de prazos na alimentação dos dados do polo nos sistemas de informação do MEC e demais ministérios;
- XIX. assistir à Reitoria em assuntos pertinentes ao polo;
- XX. exercer atribuições inerentes à função executiva de Diretor Geral e outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Reitor.

**Parágrafo único.** Nos afastamentos temporários e impedimentos eventuais do Diretor, suas atribuições serão exercidas por um substituto legal, designado na forma da legislação pertinente.



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013 / 2044

### **SUBSEÇÃO VI**

#### **DAS DIRETORIAS DOS CAMPI AVANÇADOS E CENTROS DE REFERÊNCIA**

**Art. 61.** Em consonância com as determinações legais do Ministério da Educação, os Campi Avançados (CAV) são vinculados a um campus do Instituto Federal do Espírito Santo para o desenvolvimento de planos, programas e projetos relacionados à educação profissional e tecnológica.

**Art. 62.** Em consonância com as determinações legais do Ministério da Educação, os Centros de Referência (CRF) são vinculados à Reitoria do Instituto Federal do Espírito Santo ou a um campus do mesmo, para o desenvolvimento de planos, programas e projetos relacionados à educação profissional e tecnológica.

**Art. 63.** Os campi avançados e os centros de referência do Ifes serão administrados por Diretor nomeado pelo reitor.

**Art. 64.** Compete ao Diretor:

- I. administrar e representar o campus avançado ou o centro de referência dentro dos limites estatutários, regimentais e das delegações atribuídas pelo Reitor, em consonância com os princípios, finalidades e objetivos do Ifes;
- II. superintender todos os serviços e programas de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus avançado ou do centro de referência;
- III. organizar o planejamento anual do campus avançado ou do centro de referência;
- IV. apresentar à Reitoria, anualmente, após discussão do Conselho de Gestão, proposta orçamentária com a discriminação da receita e da despesa prevista;



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013 / 2044

- V. divulgar internamente as informações relevantes para o funcionamento do campus avançado ou do centro de referência;
- VI. assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas dos órgãos superiores do Ifes, zelando pelo patrimônio e pela imagem da Instituição;
- VII. indicar ao Reitor os cargos de direção e funções gratificadas do campus avançado ou do centro de referência;
- VIII. exercer, no âmbito do campus avançado ou do centro de referência, o poder disciplinar, na forma prevista no Regimento Geral e na legislação vigente;
- IX. cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Superior;
- X. coordenar as atividades de planejamento, no âmbito do campus avançado ou do centro de referência;
- XI. encaminhar as informações do campus avançado ou do centro de referência para composição do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas do Ifes;
- XII. promover o contínuo aperfeiçoamento dos servidores do campus avançado ou do centro de referência junto com a reitoria;
- XIII. zelar pela conservação e melhoria da área física do campus avançado ou do centro de referência;
- XIV. deliberar sobre a participação de servidores em eventos e em reuniões fora do campus avançado ou do centro de referência;
- XV. exercer, por delegação, a função de ordenador de despesas do campus avançado ou do centro de referência;
- XVI. convocar e presidir o Conselho de Gestão do campus avançado ou do centro de referência;
- XVII. acompanhar as informações estatísticas do campus avançado ou do centro de referência;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013 / 2044

XVIII. zelar pela qualidade, regularidade e cumprimento de prazos na alimentação dos dados do campus avançado ou do centro de referência nos sistemas de informação do MEC e demais ministérios;

XIX. assistir à Reitoria em assuntos pertinentes ao do campus avançado ou do centro de referência;

XX. exercer atribuições inerentes à função executiva de Diretor e outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Reitor.

**Parágrafo único.** Nos afastamentos temporários e impedimentos eventuais do Diretor, suas atribuições serão exercidas por um substituto legal, designado na forma da legislação pertinente.

**Art. 65.** O Regimento Interno do campus avançado ou do centro de referência definirá a estrutura organizacional dos mesmos conforme Regimento Geral do Ifes e regulamentações do Conselho Superior.

**Art. 66.** O Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) é subordinado à reitoria, tendo como atribuições:

I - promover a integração sistêmica com os campi do Instituto Federal do Espírito Santo, a fim de consolidar as políticas institucionais de apoio à Educação a Distância e de formação inicial e continuada de professores e técnicos administrativos da educação;

II - assessorar as Pró-Reitorias e os campi do Instituto Federal do Espírito Santo na construção de políticas educacionais relacionadas à Educação a Distância e ao uso de Tecnologias na Educação;

III - promover o ensino, a pesquisa e a extensão voltados para a formação de docentes e técnicos administrativos da educação, em diferentes níveis e modalidades;

IV - promover a utilização e o desenvolvimento de Tecnologias Educacionais, visando à melhoria da qualidade da educação básica, técnica e tecnológica.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013 / 2044

**Art. 91.** Todas as atividades de educação a distância serão articuladas e apoiadas pelo Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor).

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 124.** A Reitoria, os campi, polos de inovação, campi avançados e centros de referência deverão se articular por meio de suas estruturas administrativas correlatas de forma a garantir a uniformidade de procedimentos e a identidade institucional.

**Art. 125.** Os Conselhos Especializados, os Fóruns Consultivos e as demais unidades organizacionais do Ifes deverão apresentar, na forma prevista neste Regimento Geral, os seus regimentos e/ou regulamentos para aprovação.

**§1º** Os Conselhos Especializados, os Fóruns Consultivos, os Campi, Polos de Inovação, Campi Avançado, Centros de Referência, Pró-Reitorias, e as demais unidades organizacionais do Ifes deverão apresentar seus regimentos internos ou regulamentos no prazo de até 6 (seis) meses a partir da data de publicação deste Regimento Geral no Diário Oficial da União.

.....

**Art. 126.** A implementação da estrutura de gratificação da Reitoria e dos Campi, Polos de Inovação, Campi Avançado e Centros de Referência, dar-se-á na medida da disponibilidade de Cargos de Direção e de Funções Gratificadas do Ifes, de acordo com critérios propostos pela Câmara de Planejamento do Colégio de Dirigentes.